

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PL nº 007/2025, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros oriundos do F.M.I. – Fundo Municipal do Idoso, às entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso, conforme específica.

INTERESSADO: Poder Executivo

DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que "o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

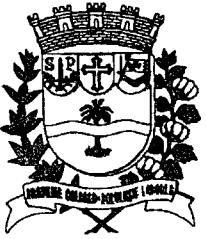
O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02, 03 e 06 do Conselho Federal da OAB.

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vinculam qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da aqui doravante exposta, seja qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, já que o presente parecer tem caráter meramente consultivo.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros oriundos do

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, PRES. DANIEL GLEDSON SANTOS 31/01/2025 12:20



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

F.M.I. – Fundo Municipal do Idoso, às entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso, conforme específica.

O projeto veio acompanhado dos projetos que comprovam como serão utilizados os recursos públicos pelo Lar Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia de Dracena (R\$ 48.000,00); pela Casa dos Velhos (R\$ 102.000,00) e pela APAE (R\$ 15.000,00).

Não vislumbro, s.m.j, qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade a ser apontada neste momento, estando o projeto apto a ser colocado em votação pelo Plenário.

Dracena, 31 de janeiro de 2025.

Natália P. Gesteiro da Palma
Advogada – OAB/SP 162.890